

PARECER Nº: 94/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1587/2020

INTERESSADO: Vereador Willians Bezerra

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 38/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 38/2020, que autoriza o Poder Executivo a criar em caráter de excepcionalidade o abono salarial aos servidores e funcionários públicos do quadro da saúde e de outros quadros por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do COVID-19.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 42, 51 e 58 (inciso II) da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 2º, 61 (§ 1º, II, "a") e 84 (incisos II, III e VI, "a") da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 38, de 2020.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 2020,
467º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO
Vereador



Aprovado o Parecer nº 94/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 38, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

